



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

**Proposta de Alteração**  
**PROPOSTA DE LEI N.º 103/XII**  
**ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009**

Impede que o pagamento dos juros indemnizatórios ao contribuinte fique dependente de requerimento.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte nova redacção do artigo 43.º da Lei Geral Tributária, a incluir no artigo 209.º da Proposta de Lei:

**Artigo 209.º**  
**Alteração à Lei Geral Tributária**

“Artigo 43.º

(...)

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - A taxa dos juros indemnizatórios é igual à taxa dos juros compensatórios e integram-se na própria dívida ao contribuinte, com a qual são conjuntamente liquidados.

5 - [...].

As Deputadas e os Deputados,